



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 45/2024 DISPENSA Nº 26/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente ELAINE ANTUNES, torna público que realizará **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

A Dispensa ficará aberta para recebimento de propostas adicionais por um período de 03 (três) úteis, conforme art. 75, § 3º. As propostas adicionais e documentos habilitatórios dos interessados deverão ser encaminhados conforme procedimentos e prazo abaixo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	DIA 08/11/2024 ATÉ O DIA 12/11/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br
LINK DE ACESSO	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

Não havendo recebimento de proposta adicional, a contratação será feita com a empresa que propôs o menor valor na pesquisa já realizada para compor o preço de referência, conforme possibilidade e consulta prévia ao fornecedor.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes para atender demanda dos departamentos da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QT DE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------	-------	--------------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

1	<p>ARMÁRIO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO EM ESTRUTURA DE MDF 15MM, COM 2 PRATELEIRAS ABERTAS E DUAS PORTAS COM CHAVE E PUXADORES, NAS MEDIDAS APROX. 160 CM (ALTURA) X 80 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) NA COR MARSALA OU NOGAL. CÓDIGO TCE-MT: 00057856. ILUSTRAÇÃO:</p> 	UN	1	875,00	875,00
2	<p>ARQUIVO - EM AÇO NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO. ESTRUTURA CHAPA 26. DIMENSÕES APROX. ALTURA 1,33M, LARGURA 047M, PROFUNDIDADE 0,67M. PESO- 40KG. CAPACIDADE POR GAVETA- 35KG. CÓDIGO TCE-MT 0009584. ILUSTRAÇÃO:</p> 	UN	2	1.190,00	2.380,00
3	<p>BEBEDOURO - ELETRICO, PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, TENSÃO DE 110/220 VOLTS; DIMENSÕES DO GABINETE: ALTURA MINIMA DE 900MM E MAXIMA DE 1.000MM; LARGURA MINIMA DE 300MM E MAXIMA DE 350MM.TCE-MT 00051150. ILUSTRAÇÃO:</p>	UN	1	695,00	695,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

					
4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS , TENSÃO NOMINAL DE 220V VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE, COM SELO PROCEL. MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE-MT: 00057199	UN	2	6.270,00	12.540,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA 110V CAPACIDADE: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO) E 10 FOLHAS (MANUAL) A4 (75 G/M); FRAGMENTA CARTÕES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS, CLIPEIS; ABERTURA DE ENTRADA COM 220 MM; FUNCIONAMENTO: 60 MIN E DESCANSO 45 MIN (AUTOMÁTICO) / 10 MIN E DESCANSO 45 MIN (MANUAL); VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2 M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE CESTO CHEIO/DESALINHADO. SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; REVERSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL; CAPACIDADE DO CESTO: 32,2 LITROS; RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA. CÓDIGO TCE 00081759. ILUSTRAÇÃO:	UN	1	3.698,00	3.698,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

					
6	<p>MESA DE ESCRITÓRIO, EM MDF, NO FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROX. 1,50 CM X 0,60 CM COM TRÊS GAVETAS NA COR MARSALA OU NOGAL. CÓDIGO TCE: 00070526. MODELO:</p> 	UN	2	630,00	1.260,00
7	<p>MESA EM L. MEDIDAS APROX. 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, NA COR MARSALA OU NOGAL. PASSAGEM PARA FIAÇÃO, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVE. CÓDIGO TCE :00067589. ILUSTRAÇÃO:</p> 	UN	3	939,98	2.819,94



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

8	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO CONVENCIONAL (REP-C), APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA MTP 671/2021, LEITURA POR BIOMETRIA E CARTÃO, DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI; CARTÃO DE PROXIMIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK; BIOMETRIA E SENHA NUMÉRICA; COM SISTEMA DE IMPRESSÃO DE RECIBO AO USUÁRIO – IMPRESSORA E GUILHOTINA; DUAS ENTRADAS USB; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-FRAUDES; PORTA ETHERNET 10/100 MBPS NATIVA; COM NO-BREAK INTERNO; ALIMENTAÇÃO 110/220V (BI-VOLT); INTEGRADO COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE PONTO DO MERCADO; COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO. CÓDIGO DO TCE: 0006954. ILUSTRAÇÃO: 	UN	1	2.000,00	2.000,00
---	--	----	---	----------	----------

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ R\$ 26.267,94 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. A contratação do objeto culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Em caso de proposta com os mesmos valores será utilizado os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021.

2 – DA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica:

- Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

3 – ESCLARECIMENTOS:

Até a data designada para o recebimento final das propostas, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos deste Aviso de Contratação Direta, através do endereço eletrônico secretaria@camaratga.mt.gov.br.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 6 de novembro de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marciela Di Domenico
Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

PROCESSO Nº 45/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender demanda dos departamentos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QT DE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO ESTANTE PARA ESCRITÓRIO EM ESTRUTURA DE MDF 15MM, COM 2 PRATELEIRAS ABERTAS E DUAS PORTAS COM CHAVE E PUXADORES, NAS MEDIDAS APROX. 160 CM (ALTURA) X 80 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) NA COR MARSALA OU NOGAL. CÓDIGO TCE-MT: 00057856. ILUSTRAÇÃO: 	UN	1	875,00	875,00
2	ARQUIVO - EM AÇO NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO. ESTRUTURA CHAPA 26. DIMENSÕES APROX. ALTURA 1,33M, LARGURA 047M, PROFUNDIDADE 0,67M. PESO- 40KG. CAPACIDADE POR GAVETA- 35KG. CÓDIGO TCE-MT 0009584. ILUSTRAÇÃO: 	UN	2	1.190,00	2.380,00
3	BEBEDOURO - ELETRICO, PARA	UN	1	695,00	695,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

	<p>GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE 2,0 LITROS, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI COM BASE EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, TENSAO DE 110/220 VOLTS; DIMENSOES DO GABINETE: ALTURA MINIMA DE 900MM E MAXIMA DE 1.000MM; LARGURA MINIMA DE 300MM E MAXIMA DE 350MM.TCE-MT 00051150. ILUSTRAÇÃO:</p> 				
4	<p>CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS, TENSAO NOMINAL DE 220V VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE, COM SELO PROCEL. MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE-MT: 00057199</p>	UN	2	6.270,00	12.540,00
5	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA 110V CAPACIDADE: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO) E 10 FOLHAS (MANUAL) A4 (75 G/M); FRAGMENTA CARTÕES DE BANCO, PEQUENOS GRAMPOS, CLIPES; ABERTURA DE ENTRADA COM 220 MM; FUNCIONAMENTO: 60 MIN E DESCANSO 45 MIN (AUTOMÁTICO) / 10 MIN E DESCANSO 45 MIN (MANUAL); VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2 M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE CESTO CHEIO/DESALINHADO. SENSOR DE</p>	UN	1	3.698,00	3.698,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

	<p>PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; REVERSÃO AUTOMÁTICA E MANUAL; CAPACIDADE DO CESTO: 32,2 LITROS; RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CONTROLES MANUAIS: AVANÇO, RETROCESSO E LIGA/DESLIGA. CÓDIGO TCE 00081759. ILUSTRAÇÃO:</p> 				
6	<p>MESA DE ESCRITÓRIO, EM MDF, NO FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROX. 1,50 CM X 0,60 CM COM TRÊS GAVETAS NA COR MARSALA OU NOGAL. CÓDIGO TCE: 00070526. MODELO:</p> 	UN	2	630,00	1.260,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

7	<p>MESA EM L. MEDIDAS APROX. 1,50X1,50X,70X,0,76 M, EM MDF, NA COR MARSALA OU NOGAL. PASSAGEM PARA FIAÇÃO, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVE.</p> <p>CÓDIGO TCE :00067589. ILUSTRAÇÃO:</p> 	UN	3	939,98	2.819,94
8	<p>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO CONVENCIONAL (REP-C), APROVADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA MTP 671/2021, LEITURA POR BIOMETRIA E CARTÃO, DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 2.4 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE; LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI; CARTÃO DE PROXIMIDADE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK; BIOMETRIA E SENHA NUMÉRICA; COM SISTEMA DE IMPRESSÃO DE RECIBO AO USUÁRIO – IMPRESSORA E GUILHOTINA; DUAS ENTRADAS USB; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-FRAUDES; PORTA ETHERNET 10/100 MBPS NATIVA; COM NO-BREAK INTERNO; ALIMENTAÇÃO 110/220V (BI-VOLT); INTEGRADO COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE PONTO DO MERCADO; COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO. CÓDIGO DO TCE: 0006954. ILUSTRAÇÃO:</p>	UN	1	2.000,00	2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

				
---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data do recebimento definitivo do objeto, pois se trata de fornecimento não-contínuo. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.
- 1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.4. O quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme explicito no DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos materiais permanentes constantes nesta demanda configura-se para atender a Câmara Municipal de Tangará da Serra, proporcionando condições para os servidores melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dos departamentos e gabinetes.
- 2.2. A aquisição de ares condicionados visa atender as necessidades do setor de TI, por conta de que um dos aparelhos de ar-condicionado atuais apresentou um defeito que torna o seu conserto economicamente inviável. A substituição por novos equipamentos evitará custos recorrentes de manutenção e reparos, além de garantir um funcionamento mais eficiente e confiável. A sala de TI exige controle climático contínuo para manter a temperatura adequada dos equipamentos, que precisam de refrigeração constante para funcionar de maneira otimizada e evitar sobreaquecimento. O uso de dois novos aparelhos garantirá que essa necessidade seja atendida, minimizando o risco de falhas operacionais causadas por variações de temperatura.
- 2.3. A aquisição do equipamento eletrônico de registro de ponto é por conta de que o equipamento em uso desde o ano de 2019 apresentou defeitos, impossibilitando a importação de dados. A falha ocorreu na placa principal o que comprometeu seu pleno funcionamento. A legislação trabalhista pode-se destacar Portaria MTP 671/2021 é categórica quanto à obrigatoriedade do controle de jornada. Como se não bastasse, trata-se a Câmara Municipal de órgão público, como tal deve primar pela transparência e zelo pela coisa pública, dessa forma a aquisição de controle de registro de ponto dos funcionários é medida essencial para garantir a continuidade do controle regular da frequência dos servidores, evitando transtornos administrativos e assegurando o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão de recursos humanos.
- 2.4. A aquisição de móveis se justifica porque atualmente os utilizados em alguns gabinetes



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

estão deteriorados, comprometendo a funcionalidade e o ambiente de trabalho. A troca das mesas e dos armários é imprescindível para proporcionar um local de trabalho adequado, seguro e organizado aos servidores, garantindo a manutenção da produtividade e da eficiência nas atividades administrativas. As mesas retangulares serão destinadas, uma para o gabinete nº 13 e outra para o gabinete nº 4. Já as mesas em L serão destinadas duas para o gabinete nº 13 e uma para o gabinete nº 10 e o armário será destinado ao gabinete nº 13.

- 2.5. A aquisição dos arquivos de justifica pelo fato de que a Câmara Municipal possui um grande volume de leis que necessitam de arquivamento adequado, conforme as normas de conservação e organização de documentos públicos. Os dois arquivos serão destinados para a secretaria geral.
- 2.6. A aquisição da fragmentadora de papel é por conta que a correta fragmentação garante a destruição segura desses documentos, evitando o vazamento de informações sensíveis, além de que possibilitam uma reciclagem mais eficaz, contribuindo para práticas ecologicamente responsáveis. Será para uso da Secretaria Geral e demais gabinetes e departamentos que necessitarem.
- 2.7. O bebedouro elétrico é para alocar no plenário, tendo em vista que o atual equipamento se encontra com defeito irreparável. Após tentativas de manutenção, verificou-se que o conserto não é viável, devido ao desgaste de componentes essenciais, tornando mais econômico e eficiente a substituição por um equipamento novo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.
- 3.3. O vencedor deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 3.4. **Correrão por conta da contratada todas as despesas com transportes e montagens decorrentes da entrega dos produtos. A montagem deverá ser realizada por profissionais habilitados.**
- 3.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo.
- 3.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 3.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade dos produtos, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

qualquer tempo, imediatamente às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

- 3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pela Câmara Municipal.
- 4.2. **A montagem/instalação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a chegada do objeto e ser finalizada em até 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-900, em horário de funcionamento normal e sem custo adicional.
- 4.4. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que os produtos substituídos venham a apresentar.
- 4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a correção.
- 5.8. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. O fiscal comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento montagem/instalação dos produtos após verificação da qualidade e quantidade do material mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente.
- 6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

incorrções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 6.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.12. O pagamento será realizado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral, conforme pedido feito pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

7.4. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

7.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

7.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.267,94 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas por este contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

9.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.4. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas.

9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à este instrumento;
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.7. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.1.8. Enviar a nota fiscal com a descrição do objeto, manter todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. SANCÕES

11.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Móveis Para a Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 24

Tangará da Serra, 4 de novembro de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra